

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE HIDROPONIA

Capítulo I - Da Denominação, Natureza, Sede, Fins e Duração.

Art. 1º A Associação Brasileira de Hidroponia – ABHIDROPONIA – é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A Associação tem sede e foro na Cidade de IVOTI, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Camaquã, nº100 no Bairro Bom Pastor.

Art. 3º - A **ABHidroponia** tem por objetivo a defesa dos interesses de seus associados no que se refere a produção e desenvolvimento da técnica Hidropônica, podendo:

I - realizar, por si ou por terceiros, serviços e estudos que desenvolvam a inovação e o avanço tecnológico disponibilizando os resultados aos associados;

II - atuar junto aos órgãos de pesquisa e entidade afins, de forma a obter maior unidade de ação no desenvolvimento da Hidroponia;

III - estabelecer normas éticas capazes de disciplinar as atividades comerciais de seus associados, visando a conquista e manutenção de mercados e a afirmação dos conceitos e vantagens das técnicas utilizadas na produção de alimentos;

IV - apoiar as atividades de seus associados nos processos de industrialização, beneficiamento ou embalagem e comercialização dos produtos, tendo em vista a melhoria de qualidade, preço ou facilidade de distribuição;

V - promover a ampla divulgação dos produtos e dos benefícios das técnicas utilizadas pelos associados;

VI - representar os associados junto aos órgãos públicos e privados visando colocar o produtor hidropônico no rol de beneficiários dos recursos subsidiados disponibilizados pelo governo federal e estadual e buscar recursos e investidores no exterior.

VII - a Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

VIII - amparar, defender, orientar, coligar e representar, no território nacional, os legítimos interesses da entidade e de seus associados, junto aos poderes públicos, inclusive perante o Poder Judiciário, na qualidade de substituto processual na forma dos dispositivos constitucionais;

Art. 4º - O prazo de duração da associação é indeterminado.

Capítulo II – Dos Associados, admissão, demissão e exclusão.

Art. 5º - A **Associação Brasileira de Hidroponia** é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - **Associado fundador** - pessoas físicas que assinaram a ata de fundação da ABHidroponia ou que foram consideradas como fundadores pela assembléia geral de fundação realizada no III Encontro Brasileiro de Hidroponia realizado em 18 de Novembro de 2008 em Florianópolis, cujos nomes estão devidamente registrados na ata daquela assembléia;



